



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC
PORTARIA Nº 080/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026**

**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PARCIAL DO EDITAL 001/2026 – LEI ALDIR BLANC**

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, através da Portaria 080/2026 de 13 de Julho de 2026, torna público o julgamento dos Recursos contra o Resultado Parcial do Edital 001/2026, Lei Aldir Blanc, município de Aroeiras-PB

1º) CPF Proponente Recorrente: 107.***.***-07

DATA E HORÁRIO DO RECURSO: 20/08/2026 às 01:04 AM

TEMA RECURSO: REAVALIAÇÃO DE NOTA

JUSTIFICATIVA: REAVALIADO: Nota: 50; Justificativa: Atende Plenamente o Critério 1 (10), Atende Plenamente o Critério 2 (10), Não atende o Critério 3 (0), Atende Plenamente o Critério 4 (5), Não atende o Critério 5 (0), Não atende o Critério 6 (0), Não atende o critério 7 (0), Atende Plenamente o Critério 8 (15) e Atende Parcialmente o Critério 9 (10).

SITUAÇÃO FINAL: DESCLASSIFICADO

2º) CPF Proponente Recorrente: 126.***.***-60

DATA E HORÁRIO DO RECURSO: 20/08/2026 às 03:08 AM

TEMA RECURSO: JUSTIFICATIVA DESCLASSIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: REAVALIADO; Nota: 0; Justificativa: No projeto apresentado pela proponente existe um membro da Comissão que faz parte do grupo musical apresentado pela produtora cultural, o mesmo inflige o seguinte quesito do edital: “2.6 Quem não pode se inscrever neste edital; 2.6.1 Pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração deste edital”).

SITUAÇÃO FINAL: DESCLASSIFICADO

3º) CPF Proponente Recorrente: 115.***.***-09

DATA E HORÁRIO DO RECURSO: 21/08/2026 às 20:26 PM

TEMA RECURSO: REAVALIAÇÃO DE NOTA

JUSTIFICATIVA: REAVALIADO; Nota: 0; Justificativa: Nome do Projeto não condiz com o segmento de Artesão Costureiro; DESCLASSIFICADO

SITUAÇÃO FINAL: DESCLASSIFICADO

4º) CPF Proponente Recorrente: 104.***.***-63

DATA E HORÁRIO DO RECURSO: 21/08/2026 às 20:26 PM

TEMA RECURSO: REAVALIAÇÃO DE NOTA

JUSTIFICATIVA: REAVALIADO; Nota: 65; Justificativa: Atende Plenamente o Critério 1 (10), Atende Parcialmente o Critério 2 (5), Atende Plenamente o Critério 3 (10), Atende Plenamente o Critério 4 (5), Não atende o Critério 5 (0), Não atende o Critério 6 (0), Não atende o critério 7 (0), Atende Plenamente o Critério 8 (15) e Atende Plenamente o Critério 9 (20)

SITUAÇÃO FINAL: DESCLASSIFICADO

A Comissão,

BRAÚLIO WEKLYS ESTEVAM DE AGUIAR
Presidente da Comissão

WILLY JEFFERSON SANTANA ARAÚJO
Membro

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Membro

DAVI SILVA CAVALCANTI
Membro

ELSON MARCOS DA ROCHA BARBOSA
Membro

Aroeiras-PB, 24 de Agosto de 2026.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

